



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a quantidade de UFIRM – Unidade Fiscal do Município, relativo ao pagamento de diárias para agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O valor das diárias a serem pagas aos agentes políticos e demais servidores municipais, necessárias ao custeio de despesas com estadia e alimentação, quando em viagens a serviços desta Municipalidade, no Estado, ou fora deste, serão calculadas em Unidades Fiscais do Município de Tabuleiro do Norte, conforme tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	TIPO DE DIÁRIA/UFIRM VALOR UFIRM: R\$ 1,60			
	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
PREFEITO E VICE-PREFEITO	174	278,40	348	556,80
SECRETÁRIO MUNICIPAL	50	80,00	100	160,00
PROCURADOR GERAL	50	80,00	100	160,00
CHEFE DE GABINETE	50	80,00	100	160,00
ADMINISTRADOR REGIONAL I, II e III	50	80,00	100	160,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	50	80,00	100	160,00
TESOUREIRA	50	80,00	100	160,00
PROCURADOR ADJUNTO	50	80,00	100	160,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	44	70,40	88	140,40
ASSESSOR ESPECIAL A	44	70,40	88	140,80
CONTROLADOR PÚBLICO	38	60,80	76	121,60
OUVIDORIA PÚBLICA	38	60,80	76	121,60
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	35	56,00	70	99,20
GERENTE DE NUCLEO	31	49,60	62	99,20
SECRETARIA EXECUTIVA	31	49,60	62	99,20
ASSESSOR ESPECIAL B	31	49,60	62	99,20
ASSESSOR ESPECIAL C	31	49,60	62	99,20
ADMINISTRADOR DE UOPS	25	40,00	50	80,00
DEMAIS SERVIDORES	25	40,00	50	80,00

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 04 de janeiro de 2010, revogando-se a Lei Municipal N° 718/02, de 27 de maio de 2002.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 25 de janeiro de 2010.

Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000